



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR DAVI ESMAEL.

O Vereador Armandinho Fontoura, no uso de suas atribuições regimentais, vem, com fundamento no art. 216, inciso III, do Regimento Interno, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 188/2022, PROCESSO Nº 14476/2022, para alterar tão somente a justificativa do citado Projeto de Lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

"JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder abono, **na forma de pecúnia**, aos servidores ativos e em exercício no mês de novembro de 2022, em reconhecimento aos esforços dos servidores que se empenharam em produzir um trabalho eficiente, o qual resultou em minimizar os custos e gastos no legislativo, gerando significativa economia ao Poder Legislativo.

Cabe frisar que o presente abono não representa aumento da despesa para o ano de 2023, eis que trata-se de pagamento em parcela única ainda no exercício 2022".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivaqua, 04 de novembro de 2022.

Armandinho Fontoura
Vereador Presidente Eleito - Podemos





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem por finalidade tão somente de alterar parte da justificativa apresentada no Projeto de Lei nº 188/2022 para dispor que o abono será concedido na forma de pecúnia, e não em vale alimentação.

Ante o exposto, cumpridos os requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de novembro de 2022.

Armandinho Fontoura
Vereador Presidente Eleito - Podemos

